

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PROSATO, 915 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79060-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 51799 DE 05 DE AGOSTO DE 1.999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc etc etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 116.450,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais), destinados à aquisição de materiais e instalação de 137 (cento e trinta e sete) módulos sanitários às famílias carentes da sede do município.

ARTIGO 2.º - A execução do artigo 1.º da presente Lei, será efetuada com recursos oriundos da Fundação Nacional de saúde, através da celebração de convênio com o município de Santa Rita do Pardo - MS.

ARTIGO 3.º - O Poder Executivo Municipal, baixará os atos próprios para a regulamentação desta Lei.

ARTIGO 4.º - O Decreto de abertura do Crédito autorizado, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto, como também, declinará sobre os recursos que servirão de suporte ao mesmo, na forma estabelecida na Lei Federal N.º 432D/64.

ARTIGO 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE AGOSTO DE 1.999

Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E APTXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Adriano Oliveira Espilke
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Estado de Mato Comarca de TABELIONATO Registro de Protestos Documento

EDITAL DE INTIM

O Bel Marcelino Cesar M. de
de títulos e outros documentos
dos, Estado de Mato Grosso do Sul
FAZ SABER a quem interessar pelo
Tabelionato Oliveira, sito à aveni
para ser(em) protestado(s), por fal
abaixo(s) descrito(s).

ESP. NÚMERO	EMIÇÃO	VL. R\$	VENCTº	DEB
NP	S/Nº		À VISTA	AI
DMI 804940599	11.06.99	22,00	20.06.99	CI
DMI 282/99	14.06.99	1500,00	27.07.99	PI

Não tendo sido encontrados em
cam os devedores intimados pelo
neste Tabelionato, **DENTRO DE 03**
TIP DA DATA DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 517/99 DE 05 DE AGOSTO DE 1.999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 116.450,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais), destinados a aquisição de materiais e instalação de 137 (cento e trinta e sete) módulos sanitários às famílias carentes da sede do município.

ARTIGO 2º.- A execução do artigo 1º- da presente Lei, será efetuada com recursos oriundas da Fundação Nacional de saúde, através da celebração de convênio com o município de Santa Rita do Pardo – MS.

ARTIGO 3º.- O Poder Executivo Municipal, baixará os atos próprios para a regulamentação desta Lei.

ARTIGO 4º.- O Decreto de abertura do Crédito autorizado, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto, como também, declinará sobre os recursos que servirá de suporte ao mesmo, na forma estabelecida na Lei Federal N.º-4320/64.

ARTIGO 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º.- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE AGOSTO DE 1.999.

Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 03 de agosto de 1.999.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 529/99

Senhor Prefeito;

Formulamos o presente, com o intuito de encaminhar a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei nº 046/99 referente ao Projeto de Lei nº 054/99 de vossa autoria, que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o mesmo foi aprovado por unanimidade dos edis desta augusta Casa Legislativa, em Sessão Ordinária de 02/08/99.

Sem mais para o momento, subscrevemos – nos aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Antonio Carlos Castelo Branco
Presidente

Exmo. Sr.
Prof. ANTÔNIO ARCANJOS DOS SANTOS.
DD. PREFEITO MUNICIPAL.
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO PARDO - MS
PROCESSO Nº
Proc. Nº 156/99
Data 05/08/99



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 046/99.
DE 03 DE AGOSTO DE 1.999.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 054/99.
DE 28 DE JULHO DE 1.999.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 054/99, QUE “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

- ARTIGO 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 116.450,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais), destinados a aquisição de materiais e instalação de 137 (cento e trinta e sete) módulos sanitários às famílias carente da sede do município.
- ARTIGO 2º -** A execução do artigo 1º da presente Lei, será efetuada com recursos oriundas da Fundação Nacional de Saúde, através da celebração de convênio com o município de Santa Rita do Pardo – MS.
- ARTIGO 3º -** O Poder Executivo Municipal, baixará os atos próprios para a regularização desta Lei.
- ARTIGO 4º -** O Decreto de abertura do Crédito autorizado, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto, como também, declinará sobre os recursos que servirá de suporte ao mesmo, na forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/64.



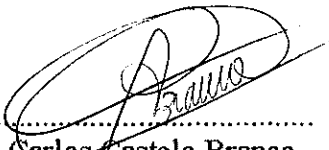
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 03 DE AGOSTO DE 1.999.


.....
Antônio Carlos Castelo Branco
Presidente


.....
Ana Ruthi Martins Faustino
1ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 046/C.M.S.R.P./99, FICARÁ
AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA PARA CONHECIMENTO DO
PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 28 de Julho de 1.999

OF. N.º 996/99

Senhor Presidente:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 054/99

Anexo, estamos encaminhando, para deliberação dessa edilidade, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei N.º 054/99, que Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando do azo, para reiterar nossos protestos de estima, distinguida consideração e do mais elevado apreço.

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo/MS**

PROTOCOLO GERAL

N 483 / 99
02 / 08 / 99
Visto

Atenciosamente

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
Ver. ANTONIO CARLOS CASTELO BRANCO
DD Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO LEI N.º 054/99 DE 28 DE JULHO DE 1.999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 116.450,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais), destinados a aquisição de materiais e instalação de 137 (cento e trinta e sete) módulos sanitários às famílias carentes da sede do município.
- ARTIGO 2º.-** A execução do artigo 1º- da presente Lei, será efetuada com recursos oriundas da Fundação Nacional de saúde, através da celebração de convênio com o município de Santa Rita do Pardo – MS.
- ARTIGO 3º.-** O Poder Executivo Municipal, baixará os atos próprios para a regulamentação desta Lei.
- ARTIGO 4º.-** O Decreto de abertura do Crédito autorizado, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto, como também, declinará sobre os recursos que servirá de suporte ao mesmo, na forma estabelecida na Lei Federal N.º-4320/64.
- ARTIGO 5º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 6º.-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JULHO DE 1.999.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI 054/99

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Como é público e notório, este Executivo Municipal, tem pautado por todas as formas para dotar nosso município e cidade de condições saudáveis e dignas de moradia. Para tanto, como Vossas Excelências bem sabem, a municipalidade em convênio com a Fundação Nacional de Saúde, perfurou poços semi- artesianos na cidade e nos assentamentos, instalou caixas d'águas, tudo para dar a melhor água potável possível aos santarritenses, tem oferecido à toda a população, gratuitamente em convênio com os órgãos competentes, vacinação à população de todas as idades e até a animais como cães e gatos, além desses benefícios às famílias mais carentes, a municipalidade tem ainda fornecido com recursos próprios e de convênios, medicamentos, exames médicos e laboratoriais fora do município, quando necessário, exames preventivos de HIV/AIDS, preventivo do câncer, entre outros.

Para complementar a política municipal de saúde e saneamento, o Poder Executivo Municipal apresenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

agora o presente Projeto de Lei, o qual, o município em convênio com a Fundação Nacional de Saúde pretende adquirir materiais e instalar 137 (cento e trinta e sete) módulos sanitários na zona urbana, destinado às famílias carentes santarritenses, projeto de lei este que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.